



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 492/2023

Altera o inciso IX do art. 13 da Lei Municipal 5497, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5523, de 12/11/2021, que dispõe sobre o uso do sistema viário urbano do município de Boa Esperança para a prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, por meio de plataformas de tecnologias por aplicativos e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso IX do art. 13 da Lei Municipal 5497, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5523, de 12/11/2021, que dispõe sobre o uso do sistema viário urbano do município de Boa Esperança para a prestação de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, por meio de plataformas de tecnologias por aplicativos, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma e redação:

“Art. 13 – -----:

(I...VIII)

IX - operar veículo motorizado com capacidade de até sete passageiros, com, no máximo, 15 (quinze) anos de fabricação;

X - -----

(§1º...§5º)”

Art. 2º - As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Municipal nº 5497, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5523, de 12/11/2021, ficando inalterados seus demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 27 de Setembro de 2023.


JOSE VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOÃO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário